

MENSAGEM Nº 64/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa à abertura de crédito especial no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 1.452.873,37 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, através da reprogramação de saldos orçamentários dentro da própria secretaria.

Os valores serão utilizados no desenvolvimento de diversas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, como a aquisição de equipamentos e materiais permanentes; material de consumo; funcionalismo; subvenções sociais; diárias; passagens e despesas com locomoção, obras e instalações, entre outras.

Ante ao exposto, contamos com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, nos termos do art. 33, caput § 3º da Lei Orgânica Municipal, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 1º de julho de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 83/2022

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2022, no valor de R\$ 1.452.873,37 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos) e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito especial no orçamento vigente, no valor de (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e três reais, e trinta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência à Criança e ao Adolescente	
2.315	Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV (1939)	
3.3.90.30 – 1939	Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 – 1939	Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.000,00
4.4.90.52 – 1939	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

2.353	Programa de Qualificação Profissional – FIA Estadual	
3.3.90.39 – 921	Outros Serviços de Terceiros - PJ	29.052,08

2.396	FIA – Enfrentamento as Drogas	
3.3.90.30 – 944	Material de Consumo	28.000,00
3.3.90.39 – 944	Outros Serviços de Terceiros - PJ	62.000,00
4.4.90.52 – 944	Equipamentos e Material Permanente	31.248,02

2.431	Implementação do Programa Família Acolhedora	
4.4.90.52 – 1939	Equipamentos e Material Permanente	10.664,22

2.432	Manutenção dos Serviços de Abrigo Institucional (Casa Abrigo/Centro de Promoção)	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	18.948,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	18.948,00
3.3.90.30 – 939	Material de Consumo	1.368,09
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros - PJ	9.445,33
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	10.167,00

08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.200	Manutenção da Qualificação da Gestão Suas – IGD SUAS	
4.4.90.52 – 933	Equipamentos e Material Permanente	5.160,91

2.209	Manutenção do CREAS – Proteção Social Especial	
3.1.90.11 – 941	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	37.094,00
3.3.90.30 – 941	Material de Consumo	21.120,00
3.3.90.39 – 941	Outros Serviços de Terceiros - PJ	7.090,00
4.4.90.52 – 941	Equipamentos e Material Permanente	9.520,00

2.284	Componentes para Qualificação da Gestão – Bolsa Família - IGDPBF	
3.3.90.14 – 940	Diárias – Pessoal Civil	11.649,29
3.3.90.30 – 940	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.33 – 940	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.36 – 940	Outros Serviços de Terceiros - PF	60.000,00
3.3.90.39 – 940	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00
4.4.90.52 – 940	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00

2.402	FEAS – Incentivo Adesão Espontânea II	
4.4.90.52 – 945	Equipamentos e Material Permanente	21.119,91

2.404	FEAS Benefícios Eventuais – COVID 19	
3.3.90.30 – 1021	Material de Consumo	50.528,92

09.03	DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMUNITÁRIA	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0022	Assistência Social	
2.489	Construção do Centro de Referência da Cidadania do Idoso-Emendas Individuais Impositivas	
4.4.90.51 – 955	Obras e Instalações	505.521,55

09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.244	Assistência Comunitária	
08.244.0024	Assistência Comunitária	
2.488	Proteção Social Especial – FNAS – Emenda Parlamentar da União 2021	
3.3.50.43 – 953	Subvenções Sociais	20.000,00

09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.347	Manutenção das Atividades do Idoso	
3.3.50.43 – 900	Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	59.228,05

TOTAL	1.452.873,37
--------------	---------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito especial de que trata o presente Projeto de Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício de 2021, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	259.228,05
921	Programação de Qualificação Profissional – FIA Estadual	29.052,08
933	IGD SUAS PORTARIA MDS 337/2011 (3% CONSELHO DE ASSISTÊNCIA	5.160,91
939	FNAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de	1.368,09

	Alta Complexidade	
940	FNAS – Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e C	246.649,29
941	Bloco de Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade	132.332,33
944	FIA – Enfrentamento as Drogas	121.248,02
945	FEAS – Incentivo Adesão Espontânea II	21.119,91
953	FNAS – Emenda Parlamentar – Albergue Bom Samaritano	20.000,00
955	Emenda Individual nº 37020013 – Estruturação Lar do Idoso	505.521,55
1021	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Incentivo Benefício Eventual	50.528,92
1939	FEAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	60.664,22
TOTAL		1.452.873,37

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a executar os ajustes necessários no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 5.805, de 1º de setembro de 2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei nº 5.806, de 1º de setembro de 2021, e na Lei nº 5.867, de 20 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RELATÓRIO DA APURAÇÃO DO RESULTADO FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO EM 31.12.2021

FONTE	DESCRÍÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	DÉFICIT FINANCEIRO
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID-19	50.258,92	0,00	50.258,92	0,00
1939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	68.008,09	7.343,87	60.664,22	0,00
900	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	259.228,05	0,00	259.228,05	0,00
921	Transferências de Outros Programas	29.052,08	0,00	29.052,08	0,00
933	IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	8.685,97	3.525,06	5.160,91	0,00
939	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015	10.162,95	8.794,86	1.368,09	0,00
940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	252.175,41	5.526,12	246.649,29	0,00
941	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	135.254,10	2.921,77	132.332,33	0,00
944	Transferências de Outros Programas	121.248,02	0,00	121.248,02	0,00
945	Transferências de Outros Programas	21.119,91	0,00	21.119,91	0,00
953	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
955	Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019).	505.521,55	0,00	505.521,55	0,00
TOTAL		1.480.715,05	28.111,68	1.452.603,37	0,00


 Valesca Maria de Souza
 Município de Pato Branco
 Valesca Maria de Souza
 CRC - PR 070947/O-7
 Port. 209/2022 de 16/02/2022